01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)
(CEP. 13.160)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONE 77-1155
ESTADO DE SÃO PAULO. — BRASIL

LEI N. 1.481

Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores municipais.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos e salários mensais aos servidores municipais, compreendidos os do Quadro de Pessoal Fixo e Variável , inclusive ao Pessoal Inativo e Pensionado do Município,na base de 100% (cem por cento) sobre os níveis vigentes em dezembro/81, para o ano de 1982 em curso.

Parágrafo Único : - O pagamento, reajustado, se fará da seguinte forma : 80% (oitenta por cento), a partir de 1º de janeiro corrente e os 20% (vinte por cento) restantes, a partir de 1º de junho vindouro, abrangendo o primeiro e o segundo semestre de 1982, respectivamente, sem efeito cumulativo, incidindo a majoração, sempre, sobre os níveis vigentes em dezembro/81.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 19 de janeiro de 1982

RUBENS DA ~~SILVA~~ BARROS,
Prefeito Municipal,

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais,na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário